

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 2052/2025 de 18 de setembro de 2025

Através do Despacho Conjunto n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, de 22 de agosto de 2025, é homologada a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados concedida à Sogilub-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., através de decisão da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e da Direção-Geral das Atividades Económicas, datada de 25 de julho de 2025.

Nesse seguimento, a Sogilub-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., apresentou à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de autorização de extensão da licença para exercer a sua atividade como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, que aprova a gestão dos fluxos específicos de resíduos, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 3 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 5 do artigo 15.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, que aprova a gestão dos fluxos específicos de resíduos, determino o seguinte:

1 – Autoriza a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Sogilub-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), homologada através do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, de 22 de agosto de 2025, até 31 de dezembro de 2035.

2 – As condições da extensão da licença referida no número anterior, constantes do seu apêndice, produzem efeitos na Região Autónoma dos Açores a 1 de janeiro de 2026.

16 de setembro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.